

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 111/2007 de 3 de Abril de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia - Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia:

1. Proceder à aquisição de equipamento de frio e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar o pagamento até final do mês de Agosto de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, *Valdemiro Adolfo dos Santos Vasconcelos*.